

## PREGÃO Nº 7/2018

Processo PRO-00844/2018 – SC Nº 016802	Tipo: Menor Preço
Abertura: 03/04/2018	Horário: 10 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 - Brasília (DF) – Fone: (61) 3317 - 9091.	

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/09/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

- ✓ **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – Sesi/DN**
- ✓ **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL – Senai/DN**
- ✓ **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

### 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de pesquisa de mercado, em âmbito nacional, para coleta, tabulação, processamento de dados, análise de conteúdo, além de análise estatística descritiva e inferencial dos dados da indústria brasileira, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Instrumento Convocatório.

### 2 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, Sesi/DN, Senai/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) e/ou da(s) Entidade(s) Nacional(is) Licitadoras.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

**2.2.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

**2.2.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia da cédula de identidade, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

**2.2.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**2.2.3.** A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

**2.2.4.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame licitatório.

**2.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**2.4.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B – lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

- ✓ **Envelope A – Proposta de Preços**  
Pregão Nº 7/2018  
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)  
CNPJ DA LICITANTE:  
E-mail e telefone:
  
- ✓ **Envelope B – Documentos de Habilitação**  
Pregão Nº 7/2018  
NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)  
CNPJ DA LICITANTE:  
E-mail e telefone:

**2.4.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 2.4 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

**Destinatário: Comissão Permanente de Licitação (SESI e SENAI)**  
**Endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903, Brasília (DF)**  
**Pregão Nº 7/2018**

**2.4.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão Permanente de Licitação de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

**2.5.** A participação na presente licitação implica aceite integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como dos Regulamentos de Licitações e Contratos (RLC) do SESI e do SENAI.

### **3 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

**3.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**3.2.** Para fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**3.2.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

**3.3.** Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**3.3.1.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**3.4.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**3.5.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

#### **✓ Habilitação Jurídica**

**3.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**3.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**3.6.1.1.** As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

#### **✓ Qualificação Técnica**

**3.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**3.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ao objeto aqui licitado (Pesquisa de imagem e satisfação considerando o tamanho da amostra). O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome do estabelecimento que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**3.7.1.1.** Para atendimento ao item 3.7.1. serão considerados pertinentes e compatíveis com o objeto, atestado(s) do estabelecimento licitante que contemplem serviços de consultoria referente a experiência na realização prévia de pesquisas de mercado de abrangência nacional com o uso do sistema CATI (*Computer Assisted Telephone*

Interviewing), ou tecnologia similar superior, e com no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) entrevistas telefônicas.

**3.7.2.** Qualquer informação **incompleta** constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência e as **inverídicas**, implicarão na inabilitação da respectiva licitante.

- **Qualificação Econômico-Financeira**

**3.8.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**3.8.1** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

**3.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que comprove Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

**3.8.3.** Comprovação de que possui, na data de abertura da licitação, Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

- **Regularidade Fiscal**

**3.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**3.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**3.9.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**3.9.2.1.** Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**3.9.2.2.** Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**3.9.2.3.** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**3.9.3.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **4. – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”**

**4.1.** O Envelope “A” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

**4.1.1.** Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.

**4.2.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.6. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Gerência de Compras - GECOM, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.1.1. Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.

5.1.2. A CPL primeiramente fará a abertura do ENVELOPE "A" – Proposta de Preços.

- **EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.2. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.

5.3. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

5.4. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 02 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.5. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

5.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.3 e 5.4, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.7. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.8. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.9. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

- **LANCES VERBAIS**

5.10. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

**5.11.** O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**5.12.** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**5.13.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**5.14.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**5.15.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**5.16.** O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**5.17.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- **DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA**

**5.18.** Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo III.

**5.19.** Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

- **EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

**5.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), ou ainda por qualquer outro meio formal.

**5.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**5.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6 – JULGAMENTO**

**6.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitadoras, o Menor Preço Global.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CPL, à Autoridade Recursal.

**7.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**7.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

**7.4.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.5.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 09h às 18h, exclusivamente na GECOM – Gerência de Compras, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

**7.5.1.** Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.5.

## **8- DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**8.2.** O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**8.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

**8.3.** O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

**8.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

## **9 – DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, cumulativamente, à:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;

**10.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

**10.2.** As demais penalidades constam da Minuta de Contrato – Anexo IV deste instrumento convocatório.

## 11 – DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para a abertura da licitação, no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico [licitacoes@cni.org.br](mailto:licitacoes@cni.org.br).

12.2. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.3 - Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

12.4. O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) se reservam o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.5. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.6. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**12.7. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) a responsabilidade pela não observância deste procedimento.**

12.8. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.10. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

12.11 - Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.12 - Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento



- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato – Condições Gerais e Específicas

Brasília-DF, 15 de março de 2018.

---

**Rogério Kohler**  
Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **“PESQUISA SATISFAÇÃO e IMAGEM CLIENTES SESI, SENAI E IEL”**

#### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

1.1. As contratantes do objeto deste instrumento são três entidades com personalidades jurídicas distintas e desenvolvem diferentes negócios, com as seguintes características básicas:

- a) O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de formação profissional e serviços tecnológicos à indústria, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SENAI/DN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SENAI está definida no Decreto-lei nº 4.048/42 e no seu Regimento, aprovado pelo Decreto 494/62;
- b) O Serviço Social da Indústria - SESI, é um serviço social autônomo de natureza jurídica privada, com a missão de realizar educação, saúde e lazer, vinculado ao sistema confederativo sindical descrito na alínea "a" e composto de um Departamento Nacional (SESI/DN), um Conselho Nacional (SESI/CN) e 27 Departamentos Regionais (um em cada estado e um no Distrito Federal). A missão do SESI está definida no Decreto-lei nº 9403/46 e no seu Regulamento, aprovado pelo Decreto 57.375/65;
- c) O Instituto Euvaldo Lodi - IEL/NC (Núcleo Central), sociedade civil, criada pelas entidades indicadas nas alíneas acima, com a finalidade de prestação de serviços de capacitação empresarial e de apoio à pesquisa e à inovação tecnológica. A missão do IEL está definida em seu Estatuto. As Federações criaram Núcleos Regionais dos Institutos Euvaldo Lodi em 27 unidades da Federação.

#### **2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE**

O Sistema Indústria, por meio de suas instituições SESI/SENAI/IEL, tem sido cada vez mais demandado por uma indústria com crescentes níveis de exigência e complexidade no trabalho, oriundos de inovações tecnológicas, novas formas de organização da produção, acirramento da concorrência globalizada.

A partir da criação da Diretoria de Educação e Tecnologia – DIRET, a atuação das entidades nacionais passou a ser norteadada por uma visão integrada dos desafios da indústria e do potencial de resposta do Sistema. A definição da estratégia corporativa articulada constituiu um marco orientador de ações, tendo como norteadores (i) a necessidade de contribuir de forma decisiva para o aumento da competitividade da indústria brasileira e sua inserção no mercado global e (ii) obter maior reconhecimento do Sistema Indústria (SESI, SENAI e IEL) junto a empresários, beneficiários e a sociedade em geral para assegurar a sua perenidade.

Nesse contexto, a Pesquisa de Satisfação de Clientes do Sistema Indústria é uma importante iniciativa com o intuito de mensurar a percepção de satisfação dos clientes do Sistema Indústria com seus serviços; para, com esses indicadores, evoluir e poder enfrentar os desafios da indústria brasileira.

A Pesquisa tem como objetivo medir e avaliar o nível de satisfação dos estabelecimentos atendidas pelo SESI, SENAI e IEL e a percepção de imagem destes.

Alinhando-se a esse objetivo, a Unidade de Relações com o Mercado (UNIMERCADO) e a Unidade de Estudos e Prospectiva (UNIEPRO) – responsáveis pelo projeto – coordenarão a execução da pesquisa junto à Contratada para que todos os objetivos sejam atingidos dentro do prazo estipulado.

#### **3. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de pesquisa de mercado, em âmbito nacional, para coleta, tabulação, processamento de dados, análise de conteúdo, além de análise estatística descritiva e inferencial dos dados da indústria brasileira.

### 3.1. Sobre a Pesquisa de Mercado a ser realizada

A pesquisa de mercado a ser realizada tem por finalidade identificar pontos importantes quanto:

Avaliar o nível de satisfação dos clientes do Sistema Indústria nas soluções oferecidas aos clientes, seguintes linhas de atuação: EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA e GESTÃO;

- Determinar os atributos mais importantes (ou *key drivers*) que impactam o nível de satisfação geral dos clientes;
- Definir Índice de Satisfação Geral dos Clientes, Fidelidade/Lealdade e Recomendação para cada Casa do Sistema Indústria: SESI, SENAI e IEL;
- Avaliar o nível de satisfação em todos os momentos de relacionamento do cliente com o Sistema Indústria (SESI, SENAI e IEL): atendimento, execução, faturamento do serviço, pós-venda etc.;
- Avaliar se já houve problema no atendimento nos últimos 3 meses, qual foi o problema, se foi resolvido, satisfação com a resolução do problema;
- Percepção de imagem das entidades SESI, SENAI e IEL.

Além dos pontos elencados acima, a pesquisa visa avaliar, com determinado segmento de clientes, aspectos qualitativos do relacionamento destas com o Sistema Indústria: atendimento, expectativa, problemas experimentados e demanda por produtos e serviços.

### 3.2. Descrição das atividades a serem contratadas

A Contratada deve realizar:

- a) Reuniões de *briefing* para entendimento da demanda (até duas reuniões em Brasília/DF – este custo já deve estar contemplado no orçamento da pesquisa);
- b) Pesquisa qualitativa:
  - Agendamento das entrevistas;
  - Elaboração do roteiro de entrevistas;
  - Entrevistas Individuais em Profundidade;
  - Análise de dados;
  - Relatório analítico de resultados;
  - Apresentação de Resultados e Recomendações.
- c) Etapa quantitativa:
  - Planejamento das entrevistas;
  - Elaboração do questionário;
  - Coleta de dados por meio de entrevistas telefônicas;
  - Consolidação de Dados;
  - Análise estatística de dados (descritiva e inferencial);
  - Apresentação de Resultados e Recomendações.

Com o intuito de abordar as questões diretamente relacionadas aos objetivos do projeto, a recomendação é que sejam entrevistados profissionais de gestão em um nível tático, ou seja, cargos que estejam diretamente ligados ao processo decisório da contratação dos produtos e serviços SESI, SENAI e IEL, como Diretor/Gerente da área de Recursos Humanos ou responsável geral pela parte de Operações e Tecnologia (nível imediatamente anterior ao nível estratégico).

A pesquisa será realizada, em abrangência nacional, com estabelecimentos industriais que já adquiriram produtos e serviços do SESI, SENAI e IEL. Na maior parte dos casos o entrevistado ideal poderá estar localizado no estabelecimento matriz da empresa, porém se este estiver lotado em outro estabelecimento é de responsabilidade da contratada localizá-lo e identificá-lo para a realização da entrevista. A contratante irá auxiliar a contratada com informações de contato dos estabelecimentos, na medida em que a contratante possuir essa informação. Nos casos em que os contatos estejam desatualizados, é responsabilidade da contratada conseguir essas informações para realizar as entrevistas.

De toda forma, as atividades contratadas deverão ser desenvolvidas no prazo máximo de 100 dias úteis, conforme a seguir discriminado:

### 3.2.1. Planejamento das Entrevistas:

- Universo – aproximadamente 75 mil estabelecimentos pré-definidos pelo Sistema Indústria, distribuídos pelo país de maneira a definir (por estado, porte e segmento).
- Amostra:
  - Etapa Qualitativa: 40 Entrevistas Individuais em Profundidade com estabelecimentos industriais distribuídos pelo território nacional; 8 Entrevistas em cada região, nas capitais;
  - Etapa Quantitativa: a princípio, de posse do desenho amostral nacional para o IEL e por Unidade da Federação para o SESI e SENAI, serão realizadas 4,8 mil entrevistas - distribuídas entre estabelecimentos clientes das entidades.
  - Sugestão amostral para a etapa quantitativa:
    - 4.600 entrevistas com estabelecimentos industriais clientes do SESI, SENAI e IEL para avaliação de Satisfação e Imagem destas entidades conforme tabela abaixo.
    - Amostra por entidade:
      - SENAI: 2.000 casos
      - SESI: 2.200 casos
      - IEL: 400 casos
- Unidade a ser pesquisada – estabelecimento industrial;
- Serão considerados para a pesquisa apenas um estabelecimento industrial por empresa, exceto se os estabelecimentos forem de diferentes Unidades da Federação e no máximo dois por empresa.
- Entrevista por telefone a ser realizada após agendamento prévio;
- Realizar 1 entrevista por estabelecimento no **nível tático** de gestão (nível imediatamente anterior ao nível estratégico), no qual devem ser avaliadas as entidades SESI, SENAI e IEL (avaliação de uma entidade em cada entrevista);
- Extensão geográfica – Brasil, 27 unidades de federação, espalhadas pelas 5 regiões brasileiras.

Para a etapa qualitativa, a Contratada deve ser responsável pelo agendamento das entrevistas e por realizar cada Entrevista em Profundidade Pessoalmente nos estabelecimentos que participarão da pesquisa.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **5 dias úteis**.

### 3.2.2. Elaboração de Instrumento de Coleta de Dados:

A elaboração do roteiro de entrevistas (etapa qualitativa) e do questionário (etapa quantitativa) é função da CONTRATADA, com base nos temas apresentados nesse termo de referência.

Temas e pontos a serem abordados (entre outros):

- Dados características dos estabelecimentos como: nome, telefone (fixo e móvel), e-mail, cargo, departamento, porte da empresa;
- Processo de contratação de produtos e serviços SESI, SENAI e IEL;
- Indicador de Satisfação e Recomendação com as entidades SESI, SENAI e IEL;
- Experiência com problemas com estas entidades;
- Avaliação de atributos de relacionamento satisfação nos temas: EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA NA INDÚSTRIA e GESTÃO;
- Percepção de imagem das entidades SESI, SENAI e IEL contratados pelos estabelecimentos e sensibilidade de preços.
- Reincidência no consumo.

Todos os instrumentos de coleta de dados devem ser pré-testados antes do início da etapa de campo – tanto na fase qualitativa quanto na quantitativa da Pesquisa.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 dias úteis**, após a primeira reunião entre a contratante e o fornecedor contratado, e ter como produto: instrumentos de coleta de dados – ficha de recrutamento, roteiro de entrevistas (etapa qualitativa); e o questionário (etapa quantitativa) – em sua versão final aprovado pela contratante.

A etapa 3.2.2 tem como produto:

- Etapa qualitativa: Ficha de Recrutamento e Roteiro de entrevistas;
- Etapa quantitativa: Questionário estruturado.

### **3.2.3. Coleta e Consolidação dos Dados:**

Na etapa qualitativa, deverão ser realizadas as Entrevistas Individuais em Profundidade (entrevistas pessoais) com as pessoas responsáveis pela área de Recursos Humanos, Área de Produção ou Tecnologia dos estabelecimentos, que saibam responder questões sobre SESI, SENAI e IEL. Estas devem ser gravadas e transcritas para fins de análise. As gravações e transcrições das entrevistas devem ser disponibilizadas para a contratante após a realização das entrevistas.

Na etapa quantitativa da pesquisa haverá a realização de entrevistas telefônicas com os estabelecimentos determinados previamente pela contratante com as pessoas responsáveis pela área de Recursos Humanos, Área de Produção ou Tecnologia dos estabelecimentos, que saibam responder sobre SESI, SENAI e IEL. O método de coleta de dados deve dar-se através de entrevistas telefônicas assistidas por computador (CATI - *Computer Assisted Telephone Interviewing*), ou tecnologia similar, em que exista a possibilidade de gravação das entrevistas ou acompanhamento remoto (via telefone de outra UF) por parte da contratante.

Construção de base de dados com as informações captadas através dos questionários aplicados. Deve-se realizar análise crítica do banco de dados e checagem dos dados coletados (questionários).

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **50 dias úteis**.

A etapa 3.2.3 tem como produto:

- Etapa qualitativa: Entrevistas em Profundidade transcritas;
- Etapa quantitativa:
  - Relatório semanal com o histórico das entrevistas realizadas com identificação do respondente (dificuldades, facilidades, etc.);
  - Base de dados (com o descritivo das variáveis em arquivo .txt), em SPSS e EXCEL (.xls), dos questionários aplicados, em layout a ser definido junto com a CONTRATANTE.

### **3.2.4. Análise de Dados:**

Apresentar à contratante, para aprovação, proposta de plano de análise da pesquisa de mercado, objeto da Pesquisa a ser contratada.

O plano de análise da pesquisa deve conter os seguintes elementos mínimos:

- ✓ Realização de tabulação de frequências e análise de dados de todas as variáveis: Resultados por setor (atividade econômica - CNAE), por porte, por Unidade da Federação, pelas 5 (cinco) Regiões Geográficas e para o Brasil;
- ✓ Comparação dos resultados desta edição da Pesquisa com as edições anteriores. As bases de dados das pesquisados da 1ª e 2ª edições da Pesquisa serão disponibilizadas à Contratada para esta finalidade,

sendo de responsabilidade da Contratada a adequação/pareamento das variáveis deste banco de dados para realizar a tarefa de comparação.

- ✓ Realização de possíveis cruzamentos entre as variáveis por meio da aplicação de técnicas de análise estatística inferencial de dados tais como: análise de variância (ANOVA), regressão múltipla, análise de clusters, etc., utilizando os métodos paramétricos e não-paramétricos mais adequados para o tipo de estudo em questão.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **25 dias úteis**.

A etapa 3.2.4 tem como produto:

- Etapa qualitativa: Relatório Analítico com resultados das entrevistas em profundidade com recomendações;
- Etapa quantitativa: Tabulação dos dados, resultados e cruzamentos realizados em arquivo EXCEL (.xlsx) e SPSS (.sav)

### **3.2.5. Apresentação dos Resultados:**

Apresentar à contratante os resultados da pesquisa de mercado. Os relatórios de resultados da análise de dados da pesquisa de mercado devem conter o conjunto de tabelas e gráficos para a apresentação dos resultados da pesquisa e análises quantitativas e qualitativas das variáveis de forma a facilitar a interpretação e a tomada de decisão.

Essa atividade deverá ser desenvolvida no prazo máximo de **10 dias úteis**.

A etapa 3.2.5 tem como produto:

- Relatório completo da pesquisa de mercado em formato WORD (.docx) contendo todos os resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;
- Sumário executivo da pesquisa de mercado em formato WORD (.docx) contendo os principais resultados, tabelas e gráficos desenvolvidos na fase de análise de dados devidamente comentados;
- Material para a realização da apresentação dos principais resultados da pesquisa de mercado no formato de slides, Power Point (.pptx). Neste caso, são quatro tipos de apresentação:
  - Apresentação completa com resultados globais e por entidades (SESI, SENAI e IEL);
  - Apresentação Executiva com resultados globais da Pesquisa;
  - Apresentação Executiva com resultados SESI, SENAI e IEL;
  - Apresentações dos resultados por UF e por entidade SESI, SENAI (uma apresentação por UF e por entidade);
- Realização de apresentação presencial e discussão dos resultados de cada etapa da pesquisa (qualitativa e quantitativa), em Brasília-DF, com os executivos do SESI, SENAI e IEL.

## **4. DESPESAS DE DESLOCAMENTO**

- 4.1. Fica acordado que todas as despesas de deslocamento e viagens dos profissionais da CONTRATADA envolvidos no projeto devem estar contempladas no orçamento da pesquisa, referentes ao objeto do contrato.

## **5. DA EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTABELECIMENTO**

- 5.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou ou presta satisfatoriamente serviço da mesma natureza ao objeto aqui licitado (Pesquisa de imagem e satisfação considerando o

tamanho da amostra). O atestado deverá ser datado e assinado, conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- b) Nome do estabelecimento que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data de emissão do atestado ou da certidão;
- d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.2.** Para atendimento ao item 5.1. serão considerados pertinentes e compatíveis com o objeto, atestado(s) do estabelecimento licitante que contemplem serviços de consultoria referente a experiência na realização prévia de pesquisas de mercado de abrangência nacional com o uso do sistema CATI (*Computer Assisted Telephone Interviewing*), ou tecnologia similar superior, e com no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) entrevistas telefônicas.

### **5.3. Da Equipe Técnica da Empresa após a ASSINATURA DO CONTRATO**

**5.3.1.** A licitante VENCEDORA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, equipe técnica mínima conforme disposto a seguir:

- a) 01 (um) consultor sênior que atuará como Gerente de Projeto, com as seguintes características: profissional graduado na área de estatística, administração ou economia, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em projetos de pesquisas de mercado de âmbito nacional.
- b) 01 (um) consultor pleno, com as seguintes características: profissional graduado na área de estatística, administração, psicologia, sociologia ou economia, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiências em projetos de pesquisas de mercado de âmbito nacional.
- c) 01 (um) estatístico, com as seguintes características: profissional graduado em estatística, com registro no Conselho Regional de Estatística, a se responsabilizar pelas etapas de análise de dados da pesquisa. Este profissional pode ser tanto o Gerente do Projeto, quanto o consultor pleno, ou outro profissional que poderá compor a equipe.

**5.3.2.** Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

- a) Nome do profissional;
- b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

**5.3.2.** Os profissionais apresentados como membros da equipe técnica, na licitação, deverão comprovar vínculo com o estabelecimento licitante; mediante a apresentação da cópia autenticada da carteira de trabalho, ou cópia autenticada do contrato social que comprove que o profissional indicado é sócio do estabelecimento, ou ainda a cópia autenticada do contrato de prestação de serviços de acordo com a hipótese de vínculo entre este(s) profissional(is) com o estabelecimento licitante;

**5.3.3.** Caso não haja vínculo empregatício e nem contrato de prestação de serviços caberá à licitante, apresentar Termo de Compromisso assinado pelo(s) profissional(is) indicado(s) no item 5.3.1., no qual este(s) se compromete(m) a compor a equipe técnica.

**5.3.4.** A licitante deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter:

- a) Nome do profissional;
- b) Formação acadêmica, de acordo com as comprovações previstas no item 5.3.1 deste Termo de Referência;

- c) Experiências profissionais, com datas de início e término e resumo dos serviços realizados de acordo com as comprovações previstas no item 5.3.1 deste Termo de Referência.

#### 5.4. Habilitação Jurídica e Econômico-Financeira

##### 5.4.1. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- 5.4.1.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que comprove Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), apurado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

- 5.4.1.1.2. Comprovação de que possui, na data de abertura da licitação, Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### 6. LOCAL, DURAÇÃO DO TRABALHO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços será de 100 dias úteis e o prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses.

**6.1.** Os consultores da empresa contratada deverão desempenhar suas funções nas dependências do próprio estabelecimento. Ocorrerão reuniões a cada final de etapa para a entrega dos produtos, podendo ocorrer no edifício sede da CNI, na cidade de Brasília/DF.

**6.2.** A empresa contratada deverá cumprir com todas as atividades e produtos requeridos num prazo máximo de **100 dias úteis**, a partir da data de assinatura do contrato, de acordo com os prazos estabelecidos no item 2 e seus subitens deste Termo de Referência.

**6.4.** A empresa contratada deverá ficar à disposição do CONTRATANTE por mais **8 (oito) semanas**, a partir da entrega final dos resultados, para suporte técnico ao projeto e a realização de revisões eventuais em análises e procedimentos.

#### 7. LINHA ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 05.10.02.02 – Unidade de Relações com o Mercado

Centro de Responsabilidade: 18.3.07.03.01.01.24

#### 8. METODOLOGIA

**8.1.** A licitante deverá apresentar metodologia de trabalho que seja adequada para a execução e apresentação dos trabalhos definidos no item 3 e seus subitens do Termo de Referência, relativo a prestação de serviços na área de **pesquisa de mercado** em âmbito nacional para a avaliação das principais indústrias brasileiras: elaboração de instrumento de coleta de dados (roteiro de entrevista e questionário), coleta de dados, construção de base de dados (inclusive de modo que seja viável a comparação com as edições anteriores da Pesquisa), análise de conteúdo e estatística dos dados e apresentação de resultados.

**8.1.1.** O questionário (etapa quantitativa) deverá ser construído utilizando técnicas como a Escala Likert - com 5 (cinco), 7 (sete) pontos - ou escala intervalar de notas 10 (dez) nas perguntas referentes a Satisfação e ao Net Promoter Score (NPS) para medir também o grau de recomendação dos clientes; além de outras questões que podem vir a compor o questionário da pesquisa.

**8.2.** Parte da relação de contatos e informações relevantes dos estabelecimentos a serem pesquisadas será fornecida pela CONTRATANTE, mas caberá à empresa contratada conseguir



o restante das informações de contato e fazer a atualização dos dados recebidos, caso necessário.

**8.3.** Em relação ao instrumento de coleta, os pesquisadores deverão aplicar um questionário com uma quantidade de questões (a definir em conjunto) que não deixe o processo extenso e gere resistência do respondente em finalizar ou até mesmo iniciar a pesquisa. Trabalhar com um questionário de no mínimo **30 (trinta) e máximo 45 (quarenta e cinco) questões** parece razoável para os objetivos do projeto.

**8.4.** Todos os direitos autorais sobre quaisquer dados, informações ou resultados decorrentes da aplicação de instrumentos são reservados ao Sistema Indústria, inclusive o banco de dados fornecido como referência no item 8.2.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento dar-se-á em **5 (cinco) parcelas** definidas conforme quadro abaixo e caberá à Licitante vencedora apresentar a nota fiscal/fatura com a entrega **de cada etapa dos serviços**, para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

**9.2.** O pagamento da etapa 5 (cinco) está condicionado à entrega da totalidade dos produtos e entregas descritos para a referida etapa, não sendo admitidos pagamentos parciais.

Cronograma Físico e Financeiro					
Etapa	Descrição da Etapa	Produto	Prazo de Conclusão	Evento Financeiro	
				%	Valor (R\$)
1	Elaboração dos Instrumentos de Coleta de Dados	Vide item 3.2.2	Máximo de 15 úteis, contados a partir do início da etapa descrita no item 3.2.1	10%	-
2	Coleta de Dados - Realização das Entrevistas em Profundidade e das entrevistas telefônicas	Vide item 3.2.3	Máximo de 65 úteis, contados a partir do início da etapa descrita no item 3.2.1	40%	-
3	Entrega do relatório analítico (apresentação dos resultados)	Vide item 3.2.5	Máximo de 100 úteis, contados a partir do início da etapa descrita no item 3.2.1	50%	-
TOTAL			-	100%	R\$

**9.3.** O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da entrega efetiva do produto/serviço, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal/fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.

**9.5.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

**9.6.** Para formular os custos da pesquisa, o estabelecimento deverá levar em consideração:

- O esforço a ser realizado não só para o agendamento das entrevistas, conforme citado no item 8.4, mas também para o preenchimento completo do questionário, pois somente esses serão considerados como válidos para pagamento;
- O valor unitário da entrevista irá definir o valor total do pagamento do projeto, incluindo todas as etapas de elaboração do questionário, coleta de dados, análise de dados e apresentação dos resultados.

## 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** A proposta de preço a ser apresentada dentro do envelope “A” – Proposta de Preço – **deverá constar os “valores unitários da entrevista”**, conforme item 9.6, tanto para a etapa qualitativa, quanto para a quantitativa do projeto.

Item	Objeto	Quantitativo	Valor Unitário	Valor total estimado (R\$)
1	Etapa qualitativa do projeto - Prestação de serviços de pesquisa de mercado com a indústria brasileira, em âmbito nacional, para a realização de entrevistas em profundidade, transcrição, análise, e elaboração de relatório analítico com resultados.	30 Entrevistas em Profundidade		
2	Etapa quantitativa do projeto - Prestação de serviços de pesquisa de mercado com a indústria brasileira, em âmbito nacional, para a realização de coleta, tabulação, processamento e análise estatística dos dados, e elaboração de relatório analítico com resultados.	4.800 entrevistas telefônicas		
<b>Valor Total</b>				

**10.2.** O “valor unitário da entrevista” deverá contemplar **TODOS OS CUSTOS** para o pagamento do projeto, incluindo as etapas de elaboração dos instrumentos de coleta de dados, roteiro de entrevista e questionário, coleta de dados, análise de dados, elaboração de relatórios e apresentação dos resultados.

## 11. GESTOR DO CONTRATO

**11.1.** A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Estudos e Prospectiva

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPRESA CONTRATADA

**12.2.** Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas, respeitando as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.3.** Cumprir rigorosamente a programação das atividades e prestar os serviços de acordo com o especificado neste Termo de Referência.

**12.4.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, e substituir qualquer empregado em caso de ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.

12.5. Comunicar, imediatamente, ao Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar por escrito e de forma detalhada todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

12.6. Substituir pessoal da equipe, sempre que exigido pelo representante da Unidade de Estudos e Prospectiva, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de qualidade e das rotinas estabelecidas, em observância às necessidades aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

12.8. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

12.9. Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional ao Contratante.

12.10. Obedecer as normas e as rotinas das Entidades Nacionais do Sistema Indústria, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

12.11. Reconhecer, como prestador de serviço, por força de Contrato, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido serão de exclusiva propriedade das Entidades Nacionais do Sistema Indústria.

12.12. Emitir Nota Fiscal de Serviços/Fatura, somente, após a aprovação dos produtos entregues, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.

12.13. Guardar sigilo e não utilizar os dados manuseados ou que vier a ter conhecimento, para outro fim que não seja o da execução do serviço em questão.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Tomar as ações necessárias, dentro de sua área de competência, para que os profissionais indicados pela CONTRATADA para participar dos trabalhos tenham amplo acesso às pessoas e às informações necessárias.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

13.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

13.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços por intermédio dos profissionais da Unidade de Estudos e Prospectiva.

13.5. Cabe também ao CONTRATANTE aprovar ou rejeitar, em tempo hábil, os produtos entregues pela CONTRATADA, que requeiram aprovação do CONTRATANTE.

13.6. Acompanhar o andamento dos trabalhos, fazendo sugestões para melhorias sempre que a oportunidade surgir.

13.7. Nomear representantes da Unidade de Estudos e Prospectiva envolvidos no projeto, os quais deverão:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Fornecer todos os dados e informações necessárias à Contratada para o desenvolvimento do serviço contratado;

- c) Relatar, por escrito, qualquer anormalidade e/ou irregularidade na execução do serviço contratado, bem como as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados e o bom andamento dos serviços, encaminhando cópia imediatamente à empresa contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- d) Atuar como facilitador, objetivando conduzir o projeto de forma organizada e fazendo as conexões necessárias com os profissionais de outras áreas envolvidas;
- e) Assegurar-se da qualidade dos serviços prestados na execução do objeto do contrato, de acordo com os padrões definidos e utilizados pelo Sistema Indústria;
- f) Assegurar-se de que as determinações da Unidade de Estudos e Prospectiva sejam disseminadas junto à empresa contratada e aos profissionais alocados para a execução das atividades objeto do contrato;
- g) Aprovar a documentação entregue pela CONTRATADA;

13.8. Aplicar à empresa contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

#### **14. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

14.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os CONTRATANTES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.

14.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato que ainda não houver sido pago à CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

14.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva dos CONTRATANTES, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

14.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA aos CONTRATANTES poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

14.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

14.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará aos CONTRATANTES o direito de considerar resolvido o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

14.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita dos CONTRATANTES;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial; e
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual, caso tenha sido exigida.

14.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 14.8, exceto o previsto na letra “d”, a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 14.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

## **15 - DO SIGILO E DO DIREITO AUTORAL**

15.1 A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

15.2 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

15.3 Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) Sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

15.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato ao CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

15.5 O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

15.6 O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

15.7 Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

15.8 O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer

outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

15.9 É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

## ANEXO II

### PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
**(SESI/DN, SENAI/DN, IEL/NC)**  
**REF. PREGÃO Nº 7/2018**

Pela presente fica credenciado o Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto ao(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) que integram o Sistema Indústria – SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC - para representar esta Empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)  
**(com firma reconhecida)**

**Prezado Licitante,**

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 2.4 do Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.  
Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À**  
**Comissão Permanente de Licitação - SISTEMA INDÚSTRIA**  
**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar**  
**70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **Pregão Nº 7/2018**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para (descrever objeto) \_\_\_\_\_ para o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) do Sistema Indústria em integral conformidade com o Pregão Nº 7/2018

Item	Objeto	Quantitativo	Valor Unitário	Valor total estimado (R\$)
1	Etapa qualitativa do projeto - Prestação de serviços de pesquisa de mercado com a indústria brasileira, em âmbito nacional, para a realização de entrevistas em profundidade, transcrição, análise, e elaboração de relatório analítico com resultados.	30 Entrevistas em Profundidade	R\$	R\$
2	Etapa quantitativa do projeto - Prestação de serviços de pesquisa de mercado com a indústria brasileira, em âmbito nacional, para a realização de para coleta, tabulação, processamento e análise estatística dos dados, e elaboração de relatório analítico com resultados.	4.800 entrevistas telefônicas	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>				R\$

- 1) Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - d) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_;
  - f) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - i) Qualificação (Cargo, RG, CPF): \_\_\_\_\_;



j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### CONTRATANTE(S):

**NOME: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**

**CNPJ: 33.641.358/0001-52**

**ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 8º andar, Brasília (DF)**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

**CARGO E QUALIFICAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**

**CNPJ: 33.564.543/0001-90**

**ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, Brasília (DF)**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

**CARGO E QUALIFICAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

**NOME: INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**

**CNPJ: 33.938.861/0001-74**

**ENDEREÇO: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 5º andar, Brasília (DF)**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

**CARGO E QUALIFICAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

### CONTRATADA(S):

**NOME:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):**

**CARGO E QUALIFICAÇÃO:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**GESTOR DO CONTRATO:**

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, as primeiras e **CONTRATADO(A)(S)** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de Pregão Nº 7/2018, do tipo MENOR PREÇO, devidamente autorizada pelo processo PRO 00844/2018, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S)**, pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de pesquisa de mercado, em âmbito nacional, para coleta, tabulação, processamento de dados, análise de conteúdo, além de análise estatística descritiva e inferencial dos dados da indústria brasileira.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com as seguintes atividades e produtos:

- a) Reuniões de *briefing* para entendimento da demanda (até duas reuniões em Brasília/DF – este custo já deve estar contemplado no orçamento da pesquisa);
- b) Pesquisa qualitativa:
  - Agendamento das entrevistas;
  - Elaboração do roteiro de entrevistas;
  - Entrevistas Individuais em Profundidade;
  - Análise de dados;
  - Relatório analítico de resultados;
  - Apresentação de Resultados e Recomendações.
- c) Etapa quantitativa:
  - Planejamento das entrevistas;
  - Elaboração do questionário;
  - Coleta de dados por meio de entrevistas telefônicas;
  - Consolidação de Dados;
  - Análise estatística de dados (descritiva e inferencial);
  - Apresentação de Resultados e Recomendações.

2.2. Os serviços serão prestados de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS
1	Elaboração dos Instrumentos de Coleta de Dados	Em até D + 15
2	Coleta de Dados - Realização das Entrevistas em Profundidade e das entrevistas telefônicas	D + 65
3	Entrega do relatório analítico(apresentação dos resultados)	D + 100
D = data de assinatura do contrato		

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem prazo de vigência de 9 (nove) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, observado o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de ..... (.....), sendo considerado fixo e irrevogável durante o período de vigência desta avença, de acordo com a seguinte tabela.

Etapas	Evento / Entregas	Prazo	Percentual
1	Elaboração dos Instrumentos de Coleta de Dados	Em até D + 15	10 %
2	Coleta de Dados - Realização das Entrevistas em Profundidade e das entrevistas telefônicas	D + 65	40 %
3	Entrega do relatório analítico(apresentação dos resultados)	D + 100	50 %
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

4.2. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária a ser informada pelo(a)(s) CONTRATADO(A)(S).

## **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS DE SIGILO E/OU DIREITO AUTORAL (SE O CASO)**

5.1 A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do CONTRATANTE, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

5.2 A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

5.3 Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

- a) Sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) Encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
- c) Sejam expressamente identificadas pelo CONTRATANTE como “não confidenciais”;
- d) Devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado ao CONTRATANTE.

5.4 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato ao CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

5.5 O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o CONTRATANTE venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

5.6 O não exercício pelo CONTRATANTE de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

5.7 Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos objeto deste edital pertencerão, exclusivamente, ao CONTRATANTE.

5.8 O CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a licitante faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste termo, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta licitação.

5.9 É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do CONTRATANTE, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

6.1. A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Estudos e Prospectiva da(s)CONTRATANTE(S), a quem compete a gestão do presente contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade: 05.10.02.02
- ✓ Centro de Responsabilidade: 18.3.07.03.01.01.24

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ANEXOS**

8.1. Fazem parte deste contrato independentemente de transcrição:

- i) Condições gerais da contratação;
- ii) Proposta da Contratada;
- iii) Edital de licitação, quando for o caso;
- iv) Demais documentos que instruem o processo de contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas baixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela(s) **CONTRATANTE(S)**:

\_\_\_\_\_

Pelo(a)s **CONTRATADO(A)(S)**:

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome, RG e CPF